



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.051 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.


"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 894/2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei 894/2009 de 06 de novembro de 2009, a qual passara a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos órgãos e entidades governamentais, serão nomeados para um mandato que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo, no entanto, ser destituído a qualquer tempo, permitida uma recondução por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Marcos Roberto Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 19 de setembro de 2012.


Fúlvio Trindade de Almeida
Chefe de Gabinete